



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05 DE 17 DE MAIO 2021.

## CRIA A PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE-CE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Pentecoste-CE, com a finalidade de proteger os direitos das Mulheres Pentecostenses, principalmente contra violência, discriminação e zelar pela participação efetiva das Vereadoras nos órgão e atividades da Câmara Municipal, em colaboração com a Mesa Diretora.

**Art. 2º** - A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo independente, formada por Procuradoras Vereadoras que contarão com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

**Art. 3º** - A Procuradoria Especial da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, designadas pela Presidência da Câmara Municipal de Pentecoste-CE, a cada dois anos, no início da Sessão Legislativa, observando-se, tanto quando possível, o princípio da proporcionalidade.

**§1º** - As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira e Segunda e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

---

§2º - As funções de Procuradoras Adjuntas poderão ser acrescentadas de acordo com a quantidade de Vereadoras Eleitas.

§3º - Na ausência de Vereadoras Eleitas para assumirem as Funções de Procuradora Especial da Mulher e/ou Procuradoras Adjuntas, as funções poderão ser assumidas por servidoras efetivas e comissionadas da Câmara Municipal de Pentecoste-CE.

**Art. 4º**- Compete a Procuradoria Especial da Mulher:

**I** - Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

**II** - Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal e estadual, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal e estadual;

**III** - Cooperar com organismos municipais, estaduais e federais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para mulheres;

**IV** - Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às Comissões Técnicas da Câmara Municipal de Pentecoste-CE.

**Art. 5º** - A Procuradoria Especial da Mulher poderá realizar convênios com a Assembleia Legislativa do Ceará, com instituições públicas e privadas, bem como com outros órgãos e poderes públicos e organizações da sociedade civil que tenha interesse em contribuir para o desenvolvimento da Procuradoria.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

**Art. 6º** - Toda iniciativa provocada ou implementação pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelos meios de comunicação da Câmara Municipal de Pentecoste-CE.

**Art. 7º** - A Mesa Diretora deverá proporcionar as condições estruturais e materiais para o funcionamento da Procuradoria Especial da Mulher.

**Art. 8º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo a nomeação das Vereadoras que irão compor a Procuradoria Especial da Mulher, ocorrer no período de 10 (dez) dias, após a publicação desta Resolução.

**Art. 9º** - Revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Pentecoste-CE, em 17 de maio de 2021.

Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa  
Vereadora



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

---

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução objetiva criar a Procuradoria Especial da Mulher, no âmbito do Poder Legislativo do município de Pentecoste-CE.

Em junho de 2009, a partir da iniciativa da Bancada Feminina da Câmara dos Deputados, surgiu a Procuradoria Especial da Mulher, constituindo-se o primeiro órgão de direção, na história da Câmara dos Deputados, a ser ocupada por uma mulher. Além de ser uma grande conquista para essa Bancada, representa um avanço na história do Legislativo Brasileiro.

O Senado, à luz da iniciativa da Câmara Federal, também constituiu a sua Procuradoria Especial da Mulher em março de 2013. A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Federal bem como a do Senado têm como missão zelar pelos direitos da mulher, bem como fiscalizá-los, incentivá-los, criando mecanismos de empoderamento, especialmente em situação de desigualdade de gênero. Tem como valor o respeito à dignidade da pessoa humana e à diversidade em uma busca permanente pela universalização dos direitos humanos.

A criação da Procuradoria Especial da Mulher busca garantir maior representatividade, visibilidade e destacando as mulheres na política. Discute o papel das mulheres na política, uma vez que há déficit de representação dessas no meio político.

Pretende primordialmente combater a violência e discriminação contra as mulheres na sociedade, qualificar os debates de gênero nessa Casa Legislativa, receber e encaminhar aos órgãos competentes.

A procuradoria Especial da Mulher também coopera com órgãos municipais, estaduais, federais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas que venham garantir e



# CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

---

ampliar os direitos já conquistados pelas mulheres, além de promover cursos, pesquisas, seminários e palestras sobre a violência e a discriminação contra a mulher.

Considerando os motivos acima apresentados, pedimos o apoio aos nobres Vereadores para aprovação da criação da Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Pentecoste-CE, somando forças à luta nacional contra a violência sofrida diariamente pela mulher, à implementação de instrumentos capazes de servir de apoio e de enfrentamento dessa violência e a luta do movimento de empoderamento das mulheres.

Pentecoste-CE, em 17 de maio de 2021.

---

**Antonia Valdelice Braga Firmiano Pessoa**  
Vereadora